

**INTERPELAÇÃO ORAL**

No passado dia 06 de Dezembro de 2007, fiz uma intervenção, neste hemiciclo, invocando o triste episódio dos desacatos ocorridos há dias na Praia de Hác-Sá, em Coloane, entre os turistas do interior da China em visita de curta duração a Macau e os guias turísticos que os acompanhavam, que culminou com uma intervenção policial, que prejudicou muito a imagem de Macau no cenário regional e internacional, como cidade turística de qualidade, pacata e hospitaleira.

Na minha intervenção, referi que o Governo, e as entidades responsáveis, tinham há vários anos, pleno conhecimento, que, muitos guias turísticos, trabalham sem um contrato de trabalho e são obrigados a pagar, a algumas empresas do sector, por cada “cabeça de turista” proveniente do interior da China, o montante que pode variar entre MOP\$50,00 a MOP\$100, 00.

Ontem, recebi, no meu Gabinete, um grupo de guias turísticos, que me informaram que mais de 80% dos seus colegas, trabalham sem contrato de trabalho e sem qualquer seguro de risco profissional, não têm direito a férias anuais, trabalham quase sempre nos dias de feriados obrigatórios sem qualquer compensação e quando ficam doentes não têm direito a assistência médica e medicamentosa.

Nos termos da alínea e) do nº2, do artigo 64º do D.L.nº48/98/M de 3 de Novembro, alterado pelo Regulamento Administrativo nº42/2004, o exercício da profissão de guia turístico depende de um vínculo contratual a uma agência de viagens.

E o nº1, do artigo 64º da legislação, do diploma referido prevê, que o guia turístico é o profissional que mediante remuneração, acolhe, esclarece e acompanha os turistas em Macau.

Por sua vez, o nº 1, do artigo 66º, refere que o cartão de guia turístico é de uso obrigatório e deve ser usado por forma a permitir a fácil identificação do seu titular e da agência à qual se encontra, contratualmente vinculado.

Finalmente, o nº3, do artigo 66º, refere que o cartão de identificação, conforme o modelo constante do anexo II do diploma, acima referido, é de uso obrigatório e deve ser usado por forma a permitir a fácil identificação do seu titular e da agência para a qual se encontra a trabalhar. (todo o sublinhado é nosso).

Contudo, e surpreendentemente, ou não, o legislador do Regulamento Administrativo nº42/2004, de 30 de Dezembro, “**esqueceu-se**” de responsabilizar as empresas de viagens pelo incumprimento das obrigações contratuais laborais, incluindo a transferência para os guias turísticos e transferistas, a maior parte das responsabilidades que deviam pertencer a estas

empresas, nomeadamente as responsabilidades pelo cumprimento das normas deontológicas, que primariamente, deviam ser das agências de viagens, titulares quer por via directa quer por via indirecta das “lojas negras” que comercializam produtos e oferecem serviços aos turistas de “custos zero” que visitam Macau.

**Assim, e perante o exposto, interpele o Governo sobre o seguinte:**

1. Tem o Governo de Macau a intenção de exigir a fiscalização rigorosa da legislação acima mencionada, designadamente o cumprimento do vínculo contratual dos guias turísticos e transferistas por parte das agências de viagens, celebrando estas com eles, os necessários contratos individuais de trabalho? Vai o Governo, propor medidas legislativas, para responsabilizar as agências de viagem, que pretendem o lucro rápido e fácil e que em conluio com as “lojas negras” denigrem diariamente a reputação de Macau, vendendo produtos falsos e contrafeitos? Porque é que, o combate às “lojas negras” não tem tido sucesso, não obstante nos últimos anos, os inspectores do turismo terem tirado centenas de fotografias as estas presumíveis “lojas negras”? Quais as razões destas fotografias não terem sido encaminhadas para a Direcção dos Serviços de Economia (DSE), que é uma das entidades responsáveis no combate a este tipo de actos ilícitos? Qual foi o destino final das referidas fotografias?
2. O Governo de Macau tem investido, nos últimos anos, avultadas verbas em promoções turísticas de Macau dentro do continente chinês, especialmente nas cidades de Pequim e Xangai. No entanto, destas paragens e outras, vêm muitos turistas a Macau com viagens a “custo zero” e de fraca capacidade financeira. Assim sendo, pergunto, são estes os resultados finais do forte investimento no mercado do continente chinês? Quais são, afinal, as razões deste falhanço promocional? Qual o valor gasto pelo governo nestas actividades promocionais nos últimos cinco anos? Que dificuldades encontraram, os responsáveis da DST, nas negociações, anteriormente, realizadas com as autoridades de turismo de Pequim no sentido de combater as viagens turísticas a “custos zero” a Macau?
3. Finalmente, que medidas, pensa o Governo da RAEM adoptar, para evitar, e prevenir que situações idênticas às ocorridas na Praia de Hác-Sá voltem acontecer?

**O Deputado à Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau a 12 de Dezembro de 2007.**



**José Pereira Coutinho**